



## ATAS

Folha N.º 10

ATA 5/2026

Aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu a Direção do Lar de S. José, estando presentes os seus membros efetivos, Presidente – Joaquim Pereira, O Vice-Presidente – Vitor Reis Silva, O Secretário – Rui Venâncio e o Tesoureiro – João José Romano Oliveira. A Direção reuniu com o ponto único da Ordem de Trabalhos – Aprovação do Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) referente ao ano de 2025.

Quanto ao ponto 1 da ordem de trabalhos, depois de analisado por todos os presentes, é deliberado e aprovado por unanimidade o relatório de avaliação anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) referente ao ano de 2025 conforme previsto no artigo 6º, n.º 4, alínea b) do RGPC, com efeitos a partir da presente data. O Relatório consta como anexo à presente ata. Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Direção presentes.

O Presidente

O Vice-Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

*Joaquim dos Santos Pereira*  
*Vitor Manuel Reis Silva*  
*Rui Venâncio*  
*João José Romano Oliveira*



## ATAS

Folha N.º 11

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

#### 1. Introdução

O Lar de São José situado na cidade da Covilhã conta já com mais de um século de existência. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social com NIPC 500 846 863, e sede no Largo Eduardo Malta, n.º 16, 6200-352 Covilhã, desenvolve a sua atividade através das respostas sociais protocoladas com o Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco: estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), serviço de apoio domiciliário (SAD) e cantina social.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), ficou estabelecido que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, têm de adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

#### 2. Organização

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Lar de S. José aprovado pela Direção aos 14 de fevereiro de 2025 abrange as diferentes áreas e respetivos processos com probabilidade de risco de gestão, de corrupção e de infrações conexas: Área Administrativa e Recursos Humanos; Área de Armazém e Património – compras e Área Técnica – gestão de respostas sociais. Considerando a organização da Instituição identificou-se e caracterizou-se as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de Risco Baixo, Médio e Alto, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e impacto.

#### 3. Objeto do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) aprovado em 14 de fevereiro de 2025 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a Instituição a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.



## ATAS

Folha N.º 12

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

### 4. Metodologia de Avaliação

O Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2025, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal entre 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Em Implementação: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

À data de 31 de dezembro de 2025 alcançamos a taxa de implementação de 100%, tendo em conta as medidas efetivamente executadas e plenamente implementadas.

### 5. Análise dos riscos e plano de ação

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, o Lar de S. José irá rever e atualizar os procedimentos e mecanismos internos sempre que os mesmos se demonstrem desadequados e adotar medidas preventivas e/ou corretivas com o objetivo de melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas conforme previsto pelo RGPC.



## ATAS

Folha N.º 13

Durante os anos de 2026/2027 pretende-se fazer uma análise da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação.

Iremos ainda implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da Instituição e da atividade prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

No período em análise, não foram detetados atos de corrupção por parte dos nossos colaboradores e temos o Plano de Formação no âmbito do RGPC institucional em implementação uma vez que já demos início à formação a todos os trabalhadores no âmbito do programa de cumprimento normativo

Acrescenta-se ainda que desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPD), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Covilhã, a 15 de abril de 2026

O Presidente

O Vice-Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

  
  
  
